PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27/61 DE 7 DE agôsto DE 1961

A Camara Municipal de Barueri, DECRETA:-

Artigo 1º)- Ficam suplementadas as verbas do orçamento vigente que passam a vigorar acrescidas dos seguintes valores:-

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Camara Municipal

8-00-0	Pessoal Fixo.....	Cr	18.000,oo
	Executivo		
8-02-4	Despesas Diversas.....	Cr	60.000,oo
	Serviços Tecnicos e Especializados		
8-07-0	Pessoal Fixo.....	Cr	88.800,oo
	Serviços diversos		
	Sede		
8-09-0	Pessoal Fixo.....	Cr	110.000,oo
	Distrito de Carapicuiba		
8-09-0	Pessoal Fixo.....	Cr	50.400,oo
	Exação e Fiscalização Financeira		
	Séde		
8-13-0	Pessoal Fixo.....	Cr	150.000,oo
	Distrito de Carapicuiba		
8-13-0	Pessoal Fixo.....	Cr	21.600,oo
	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
	Limpesa Pública		
	Séde		
8-85-1	Pessoal Variavel.....	Cr	85.000,oo
	Distrito de Carapicuiba		
8-85-1	Pessoal Variavel.....	Cr	115.000,oo
	Iluminação Pública		
	Sede		
8-88-4	Despesas Diversas.....	Cr	3.500.000,oo
	Conservação de Vias Públicas		
	Séde		
8-81-1	Pessoal Variavel.....	Cr	85.000,oo
	Distrito de Carapicuiba		
8-81-1	Pessoal Variavel.....	Cr	170.000,oo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Conservação de Rodovias
Séde

8-82-2 -	Material Permanenete.....-CR$		700.000,00
8-82-1 -	Pessoal Variavel.....-CR$		300.000,00
8-82-4 -	Despezas Diversas.....-CR$		200.000,00

Distrito de Carapicuiba

8-82-1 -	Pessoal Variavel.....-CR$		30.000,00

Serviços Públicos de Interesse Comum
Com o Estado
Higiene
Sede

8-48-1 -	Pessoal Variavel.....-CR$		40.000,00
8-48-4 -	Despezas Diversas.....-CR$		300.000,00

Distrito de Carapicuiba

8-48-4 -	Despezas Diversas.....-CR$		25.000,00

D I V I D A
Divida Consolidada

8-74-4-	Despezas Diversas.....-CR$		100.000,00

APOSENTADORIA E PENSÕES
Contribuição para a Previdencia

8-91-4	Despezas Diversas.....-CR$		200.000,00

Pensões Diversas

8-95-4-	Despezas Diversas.....-CR$		60.000,00

DESPEZAS DIVERSAS
Indenizações e Restituições

8-92-4 -	Despezas Diversas.....-CR$		1.000.000,00

Artigo 2º) - Para ocorrer as despezas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito necessarias.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 7 de Agosto de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL -

CARLOS CARRIOTTI.

As Comissões de Justiça e de Finanças para os devidos pareceres.

7-8-61

APROVADO EM 1.a DISC.

12-10-61

APROVADO EM 2.a DISC.

16-10-61

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 16 de Outubro de 1961

Presidente